



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Contrato nº 28/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GINÁSTICA LABORAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO E A EMPRESA ESTILO ATIVO SERVIÇOS LTDA.

MILLA
PITALUGA
TAVARES
01/04/2024 14:36

DAYANA
COSTA
ALMEIDA
XIMENES
01/04/2024 14:57

ÁLVARO
CELSO
BONFIM
RESENDE
01/04/2024 16:33

GUSTAVO
MORAES
DE
OLIVEIRA
02/04/2024 10:10

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22, – Setor Bueno, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor Álvaro Celso Bonfim Resende, Diretor-Geral, no uso da competência delegada pela Resolução Administrativa TRT 18ª nº 69/2017, e, de outro lado, a empresa **ESTILO ATIVO SERVIÇOS LTDA**, sediada na Rua Maria Monteiro, nº 786, Sala 103-A, Cambuí, Campinas-SP, CEP: 13.025-151, e-mail: estiloativo@estiloativo.com.br, telefones: (19) 98286-0032, inscrita no CNPJ/MF 19.326.019/0001-50, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Gustavo Moraes de Oliveira, Sócio-Administrador, tendo em vista o que consta no **PROAD TRT/18ª nº 17512/2023**, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015, em observância às disposições da Lei nº 13.709/2018, e, em conformidade com as instruções constantes do Edital “Pregão Eletrônico nº 07/2024”, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de ginástica laboral, na forma presencial e remota, para magistrados, servidores, terceirizados e estagiários em Goiânia, e na forma presencial, para as unidades do interior do Estado, relacionadas no quadro abaixo, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital “Pregão Eletrônico nº 07/2024”, que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

Parágrafo único. A descrição/quantitativo de profissionais está detalhada nos quadros abaixo:

GRUPO UNIDADES DO INTERIOR – forma presencial		
Item	Descrição	Quantidade de Profissionais
01	ANÁPOLIS - Fisioterapeuta ou profissional da área de educação física com vistas a atender a demanda de ginástica laboral para magistrados, servidores, terceirizados, estagiários e menores trabalhadores, com carga horária de 05 (cinco) horas semanais, sendo 20 (vinte) minutos por dia em cada vara e no foro, três vezes por semana, nos dias e horários a serem definidos pelo gestor do foro de Anápolis-GO.	01
02	APARECIDA DE GOIÂNIA - Fisioterapeuta ou profissional da área de educação física com vistas a atender a demanda de ginástica laboral para magistrados, servidores, terceirizados, estagiários e menores trabalhadores, com carga horária de 4 (quatro) horas semanais, sendo 20 (vinte) minutos por dia em cada vara e no foro, três vezes por semana, nos dias e horários a serem definidos pelo gestor do foro de Aparecida de Goiânia-GO.	01
03	ITUMBIARA - Fisioterapeuta ou profissional da área de educação física com vistas a atender a demanda de ginástica laboral para magistrados, servidores, terceirizados, estagiários e menores trabalhadores, com carga horária de 3 (três) horas semanais, sendo 20 (vinte) minutos por dia em cada vara e no foro, três vezes por semana, nos dias e horários a serem definidos pelo gestor de Itumbiara-GO.	01
04	CALDAS NOVAS - Fisioterapeuta ou profissional da área de educação física com vistas a atender a demanda de ginástica laboral para magistrados, servidores, terceirizados, estagiários e menores trabalhadores, com carga horária de uma hora e trinta minutos semanais, sendo 30 minutos por dia, três vezes por semana, nos dias e horários a serem definidos pelo gestor de Caldas Novas-GO.	01
05	CATALÃO - Fisioterapeuta ou profissional da área de educação física com vistas a atender a demanda de ginástica laboral para magistrados, servidores, terceirizados, estagiários e menores trabalhadores, com carga horária de uma hora e trinta minutos semanais, sendo 30 minutos por dia, três vezes por semana, nos dias e horários a serem definidos pelo gestor de Catalão-GO.	01
06	FORMOSA - Fisioterapeuta ou profissional da área de educação física com vistas a atender a demanda de ginástica laboral para magistrados, servidores, terceirizados, estagiários e menores trabalhadores, com carga horária de uma hora e trinta minutos semanais, sendo 30 minutos por dia, três vezes por semana, nos dias e horários a serem definidos pelo gestor de Formosa-GO.	01
07	SÃO LUIZ DOS MONTES BELOS - Fisioterapeuta ou profissional	01

	da área de educação física com vistas a atender a demanda de ginástica laboral para magistrados, servidores, terceirizados, estagiários e menores trabalhadores, com carga horária de uma hora e trinta minutos semanais, sendo 30 minutos por dia, três vezes por semana, nos dias e horários a serem definidos pelo gestor de São Luis de Montes Belos-GO.	
08	CERES - Fisioterapeuta ou profissional da área de educação física com vistas a atender a demanda de ginástica laboral para magistrados, servidores, terceirizados, estagiários e menores trabalhadores, carga horária de uma hora e trinta minutos semanais sendo 30 minutos por dia, três vezes por semana, nos dias e horários a serem definidos pelo gestor de Ceres.	01
09	GOIÁS - Fisioterapeuta ou profissional da área de educação física com vistas a atender a demanda de ginástica laboral para magistrados, servidores, terceirizados, estagiários e menores trabalhadores, carga horária de uma hora e trinta minutos semanais sendo 30 minutos por dia, três vezes por semana, nos dias e horários a serem definidos pelo gestor de Goiás.	01
10	GOIATUBA - Fisioterapeuta ou profissional da área de educação física com vistas a atender a demanda de ginástica laboral para magistrados, servidores, terceirizados, estagiários e menores trabalhadores, carga horária de uma hora e trinta minutos semanais sendo 30 minutos por dia, três vezes por semana, nos dias e horários a serem definidos pelo gestor de Goiatuba.	01
11	IPORÁ - Fisioterapeuta ou profissional da área de educação física com vistas a atender a demanda de ginástica laboral para magistrados, servidores, terceirizados, estagiários e menores trabalhadores, carga horária de uma hora e trinta minutos semanais sendo 30 minutos por dia, três vezes por semana, nos dias e horários a serem definidos pelo gestor de Iporá.	01
12	JATAÍ - Fisioterapeuta ou profissional da área de educação física com vistas a atender a demanda de ginástica laboral para magistrados, servidores, terceirizados, estagiários e menores trabalhadores, carga horária de uma hora e trinta minutos semanais sendo 30 minutos por dia, três vezes por semana, nos dias e horários a serem definidos pelo gestor de Jataí.	01
13	LUZIÂNIA - Fisioterapeuta ou profissional da área de educação física com vistas a atender a demanda de ginástica laboral para magistrados, servidores, terceirizados, estagiários e menores trabalhadores, carga horária de uma hora e trinta minutos semanais sendo 30 minutos por dia, três vezes por semana, nos dias e horários a serem definidos pelo gestor de Luziânia.	01
14	PIRES DO RIO - Fisioterapeuta ou profissional da área de educação física com vistas a atender a demanda de ginástica laboral para magistrados, servidores, terceirizados, estagiários e menores trabalhadores, carga horária de uma hora e trinta minutos semanais sendo 30 minutos por dia, três vezes por semana, nos dias e horários a serem definidos pelo gestor de Pires do Rio.	01
15	PORANGATU - Fisioterapeuta ou profissional da área de educa-	01

	ção física com vistas a atender a demanda de ginástica laboral para magistrados, servidores, terceirizados, estagiários e menores trabalhadores, carga horária de uma hora e trinta minutos semanais sendo 30 minutos por dia, três vezes por semana, nos dias e horários a serem definidos pelo gestor de Porangatu.	
16	QUIRINÓPOLIS - Fisioterapeuta ou profissional da área de educação física com vistas a atender a demanda de ginástica laboral para magistrados, servidores, terceirizados, estagiários e menores trabalhadores, carga horária de uma hora e trinta minutos semanais sendo 30 minutos por dia, três vezes por semana, nos dias e horários a serem definidos pelo gestor de Quirinópolis.	01
17	RIO VERDE (1ª, 2ª e 4ª VT) - Fisioterapeuta ou profissional da área de educação física com vistas a atender a demanda de ginástica laboral para magistrados, servidores, terceirizados, estagiários e menores trabalhadores, carga horária de 3 (três) horas semanais sendo 20 minutos por dia em cada vara, três vezes por semana, nos dias e horários a serem definidos pelo gestor de Rio Verde (1ª, 2ª e 4ª VT).	01
18	URUAÇU - Fisioterapeuta ou profissional da área de educação física com vistas a atender a demanda de ginástica laboral para magistrados, servidores, terceirizados, estagiários e menores trabalhadores, carga horária de uma hora e trinta minutos semanais sendo 30 minutos por dia, três vezes por semana, nos dias e horários a serem definidos pelo gestor de Uruaçu.	01
19	VALPARAÍSO - Fisioterapeuta ou profissional da área de educação física com vistas a atender a demanda de ginástica laboral para magistrados, servidores, terceirizados, estagiários e menores trabalhadores, carga horária de uma hora e trinta minutos semanais sendo 30 minutos por dia, três vezes por semana, nos dias e horários a serem definidos pelo gestor de Valparaíso	01

ITENS - GOIÂNIA		
Item	Descrição	Quantidade de Profissionais
20	GOIÂNIA - Fisioterapeuta ou profissional da área de educação física com vistas a atender a demanda de ginástica laboral para magistrados, servidores, terceirizados, estagiários e menores trabalhadores, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e jornada de 04 (quatro) horas diárias, no turno matutino das 08 horas às 12 horas, em Goiânia-GO.	02
21	GOIÂNIA - Fisioterapeuta ou profissional da área de educação física com vistas a atender a demanda de ginástica laboral para magistrados, servidores, terceirizados, estagiários e menores trabalhadores, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e jornada de 04 (quatro) horas diárias, no turno vespertino das 13 h às 17 h, em Goiânia-GO.	02

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

Objetivando suportar a presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo - **PROAD** nº 17512/2023–TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015, em observância às disposições da Lei nº 13.709/2018, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, que recebeu o número 07/2024, do tipo “menor preço mensal por grupo/item”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE são aquelas previstas nos itens 6 e 7 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, observada ainda, a disposição constante do item 17 – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS – do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Chefe da Divisão de Saúde, Patrícia Vieira de Sousa atuará como gestora deste contrato e a servidora Leiny Maria Holanda, como sua eventual substituta (e-mail: saude@trt18.jus.br; telefones: (62) 3222-5360/5547). Os gestores indicados na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21 deverão cumprir as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014.

Parágrafo único. A Equipe de Gestão da Contratação será composta ainda pelos seguintes fiscais: Cristina Aparecida Neves Ribeiro, como fiscal técnica e Daniel Augusto de Lima Toledo, como seu substituto eventual (telefone: 62 3222-5543; e-mail: fisioterapia@trt18.jus.br); e Daniel Augusto de Lima Toledo como fiscal administrativo e Cristina Aparecida Neves Ribeiro, como sua substituta eventual.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A forma de execução dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA são aqueles previstos no item 3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto deste contrato, serão recebidos conforme estabelecido no item 10 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

O preço mensal unitário e total para a prestação dos serviços, nele incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, objeto deste contrato, é fixado conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade de Profissionais	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
01	ANÁPOLIS - Fisioterapeuta ou profissional da área de educação física com vistas a atender a demanda de ginástica laboral para magistrados, servidores, terceirizados, estagiários e menores trabalhadores, com carga horária de 05 (cinco) horas semanais, sendo 20 (vinte) minutos por dia em cada vara e no foro, três vezes por semana, nos dias e horários a serem definidos pelo gestor do foro de Anápolis-GO.	01	R\$ 620,00	R\$ 620,00
02	APARECIDA DE GOIÂNIA - Fisioterapeuta ou profissional da área de educação física com vistas a atender a demanda de ginástica laboral para magistrados, servidores, terceirizados, estagiários e menores trabalhadores, com carga horária de 4 (quatro) horas semanais, sendo 20 (vinte) minutos por dia em cada vara e no foro, três vezes por semana, nos dias e horários a serem definidos pelo gestor do foro de Aparecida de Goiânia-GO.	01	R\$ 615,00	R\$ 615,00
03	ITUMBIARA - Fisioterapeuta ou profissional da área de educação física com vistas a atender a demanda de ginástica laboral para magistrados, servidores, terceirizados, estagiários e menores trabalhadores, com carga horária de 3 (três) horas semanais, sendo 20 (vinte) minutos por dia em cada vara e no foro, três vezes por semana, nos dias e horários a serem definidos pelo gestor de Itumbiara-GO.	01	R\$ 480,00	R\$ 480,00
04	CALDAS NOVAS - Fisioterapeuta ou profissional da área de educação física com vistas a atender a demanda de ginástica laboral para magistrados, servidores, terceirizados, estagiários e menores trabalhadores, com carga horária de uma hora e trinta minutos semanais, sendo 30 minutos por dia, três vezes por semana, nos dias e horários a serem defini-	01	R\$ 430,00	R\$ 430,00

	dos pelo gestor de Caldas Novas-GO.			
05	CATALÃO - Fisioterapeuta ou profissional da área de educação física com vistas a atender a demanda de ginástica laboral para magistrados, servidores, terceirizados, estagiários e menores trabalhadores, com carga horária de uma hora e trinta minutos semanais, sendo 30 minutos por dia, três vezes por semana, nos dias e horários a serem definidos pelo gestor de Catalão-GO.	01	R\$ 430,00	R\$ 430,00
06	FORMOSA - Fisioterapeuta ou profissional da área de educação física com vistas a atender a demanda de ginástica laboral para magistrados, servidores, terceirizados, estagiários e menores trabalhadores, com carga horária de uma hora e trinta minutos semanais, sendo 30 minutos por dia, três vezes por semana, nos dias e horários a serem definidos pelo gestor de Formosa-GO.	01	R\$ 430,00	R\$ 430,00
07	SÃO LUIZ DOS MONTES BELOS - Fisioterapeuta ou profissional da área de educação física com vistas a atender a demanda de ginástica laboral para magistrados, servidores, terceirizados, estagiários e menores trabalhadores, com carga horária de uma hora e trinta minutos semanais, sendo 30 minutos por dia, três vezes por semana, nos dias e horários a serem definidos pelo gestor de São Luis de Montes Belos-GO.	01	R\$ 430,00	R\$ 430,00
08	CERES - Fisioterapeuta ou profissional da área de educação física com vistas a atender a demanda de ginástica laboral para magistrados, servidores, terceirizados, estagiários e menores trabalhadores, carga horária de uma hora e trinta minutos semanais sendo 30 minutos por dia, três vezes por semana, nos dias e horários a serem definidos pelo gestor de Ceres.	01	R\$ 430,00	R\$ 430,00
09	GOIÁS - Fisioterapeuta ou profissional da área de educação física com vistas a atender a demanda de ginástica laboral para magistrados, servidores, terceirizados, estagiários e menores trabalhadores, carga horária de uma hora e trinta minutos semanais sendo 30 minutos por dia, três vezes por semana, nos dias e	01	R\$ 430,00	R\$ 430,00

	horários a serem definidos pelo gestor de Goiás.			
10	GOIATUBA - Fisioterapeuta ou profissional da área de educação física com vistas a atender a demanda de ginástica laboral para magistrados, servidores, terceirizados, estagiários e menores trabalhadores, carga horária de uma hora e trinta minutos semanais sendo 30 minutos por dia, três vezes por semana, nos dias e horários a serem definidos pelo gestor de Goiatuba.	01	R\$ 430,00	R\$ 430,00
11	IPORÁ - Fisioterapeuta ou profissional da área de educação física com vistas a atender a demanda de ginástica laboral para magistrados, servidores, terceirizados, estagiários e menores trabalhadores, carga horária de uma hora e trinta minutos semanais sendo 30 minutos por dia, três vezes por semana, nos dias e horários a serem definidos pelo gestor de Iporá.	01	R\$ 430,00	R\$ 430,00
12	JATAÍ - Fisioterapeuta ou profissional da área de educação física com vistas a atender a demanda de ginástica laboral para magistrados, servidores, terceirizados, estagiários e menores trabalhadores, carga horária de uma hora e trinta minutos semanais sendo 30 minutos por dia, três vezes por semana, nos dias e horários a serem definidos pelo gestor de Jataí.	01	R\$ 420,00	R\$ 420,00
13	LUZIÂNIA - Fisioterapeuta ou profissional da área de educação física com vistas a atender a demanda de ginástica laboral para magistrados, servidores, terceirizados, estagiários e menores trabalhadores, carga horária de uma hora e trinta minutos semanais sendo 30 minutos por dia, três vezes por semana, nos dias e horários a serem definidos pelo gestor de Luziânia.	01	R\$ 430,00	R\$ 430,00
14	PIRES DO RIO - Fisioterapeuta ou profissional da área de educação física com vistas a atender a demanda de ginástica laboral para magistrados, servidores, terceirizados, estagiários e menores trabalhadores, carga horária de uma hora e trinta minutos semanais sendo 30 minutos por dia, três vezes por semana, nos	01	R\$ 430,00	R\$ 430,00

	dias e horários a serem definidos pelo gestor de Pires do Rio.			
15	PORANGATU - Fisioterapeuta ou profissional da área de educação física com vistas a atender a demanda de ginástica laboral para magistrados, servidores, terceirizados, estagiários e menores trabalhadores, carga horária de uma hora e trinta minutos semanais sendo 30 minutos por dia, três vezes por semana, nos dias e horários a serem definidos pelo gestor de Porangatu.	01	R\$ 430,00	R\$ 430,00
16	QUIRINÓPOLIS - Fisioterapeuta ou profissional da área de educação física com vistas a atender a demanda de ginástica laboral para magistrados, servidores, terceirizados, estagiários e menores trabalhadores, carga horária de uma hora e trinta minutos semanais sendo 30 minutos por dia, três vezes por semana, nos dias e horários a serem definidos pelo gestor de Quirinópolis.	01	R\$ 430,00	R\$ 430,00
17	RIO VERDE (1ª, 2ª e 4ª VT) - Fisioterapeuta ou profissional da área de educação física com vistas a atender a demanda de ginástica laboral para magistrados, servidores, terceirizados, estagiários e menores trabalhadores, carga horária de 3 (três) horas semanais sendo 20 minutos por dia em cada vara, três vezes por semana, nos dias e horários a serem definidos pelo gestor de Rio Verde (1ª, 2ª e 4ª VT).	01	R\$ 480,00	R\$ 480,00
18	URUAÇU - Fisioterapeuta ou profissional da área de educação física com vistas a atender a demanda de ginástica laboral para magistrados, servidores, terceirizados, estagiários e menores trabalhadores, carga horária de uma hora e trinta minutos semanais sendo 30 minutos por dia, três vezes por semana, nos dias e horários a serem definidos pelo gestor de Uruaçu.	01	R\$ 430,00	R\$ 430,00
19	VALPARAÍSO - Fisioterapeuta ou profissional da área de educação física com vistas a atender a demanda de ginástica laboral para magistrados, servidores, terceirizados, estagiários e menores trabalhadores, carga horária de uma hora e trinta minutos semanais sendo 30 minu-	01	R\$ 430,00	R\$ 430,00

	tos por dia, três vezes por semana, nos dias e horários a serem definidos pelo gestor de Valparaíso			
20	GOIÂNIA - Fisioterapeuta ou profissional da área de educação física com vistas a atender a demanda de ginástica laboral para magistrados, servidores, terceirizados, estagiários e menores trabalhadores, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e jornada de 04 (quatro) horas diárias, no turno matutino das 08 horas às 12 horas, em Goiânia-GO.	02	R\$ 1.370,00	R\$ 2.740,00
21	GOIÂNIA - Fisioterapeuta ou profissional da área de educação física com vistas a atender a demanda de ginástica laboral para magistrados, servidores, terceirizados, estagiários e menores trabalhadores, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e jornada de 04 (quatro) horas diárias, no turno vespertino das 13 h às 17 h, em Goiânia-GO.	02	R\$ 1.370,00	R\$ 2.740,00
VALOR GLOBAL MENSAL				R\$ 14.115,00

§ 1º O valor global anual da presente contratação é de R\$.169.380,00 (cento e sessenta e nove mil trezentos e oitenta reais).

§2º Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 11 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze), iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, a critério do CONTRATANTE, desde que verificada a vantajosidade das condições contratadas, permitida a negociação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e terá eficácia legal após a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

§ 1º Em razão do recesso forense na Justiça do Trabalho (20 de dezembro a 06 de janeiro de cada ano – Lei 5010/66, artigo 62, inciso I) os serviços serão prestados somente até o dia 19 de dezembro de cada ano, com consequente abatimento

no pagamento da fatura do mês de dezembro, retornando as atividades no 1º dia útil após o fim do recesso, caso o contrato seja prorrogado.

§ 2º Nos contratos com prazo de vigência de até 5 (cinco) anos devem ser observadas as diretrizes previstas nos incisos I, II e III, do art. 106, da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º A prorrogação estará condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, permitida a negociação com a CONTRATADA, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Manifestação expressa do gestor sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente e que a CONTRATANTE mantém interesse na realização do serviço;

b) Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação; e

c) Comprovação de que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

§ 4º O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

Os preços, ora contratados, serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (29/01/2024). Após este prazo, os preços serão reajustados anualmente, conforme § 7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria.

§ 1º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 2º No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§ 3º Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções relacionadas à execução deste contrato são aquelas previstas no item 12 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº14.133/2021.

Parágrafo único. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A Contratada deverá atender às disposições constantes da Resolução nº 310/21 do CSJT - Guia de contratações sustentáveis da Justiça do Trabalho, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O detalhamento das medidas de proteção e tratamento de dados pessoais encontram-se especificados no item 16 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

§1º O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§2º A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

§3º Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

§4º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§5º Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§6º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§7º Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§8º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

§9º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/2021).

§10º O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

Na hipótese de extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) execução da garantia contratual para ressarcimento ao CONTRATANTE por prejuízos decorrentes da não execução, para o pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível, para pagamento

- das multas a ele devidos e para a exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível ;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE e das multas aplicadas;

§ 1º Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§ 2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE, conforme Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0052, Elemento de Despesa 3.3.90.39, para o presente exercício.

Parágrafo único. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia–GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com

o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

Goiânia–GO/2024

ASSINADO ELETRONICAMENTE
ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral
TRT/18ª

ASSINADO ELETRONICAMENTE
GUSTAVO MORAES DE OLIVEIRA
Sócio-Administrador
ESTILO ATIVO SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Nome: Milla Pitaluga Tavares
CPF: 857.203.301-78

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Nome: Dayana Costa Almeida
CPF: 012.029.021-97